

Nº 877/2026–SEJU – Designar a Exma. Dra. **Valéria Maria de Lima Melo Estima**, Juíza de Direito da 6ª Vara Cível de Jaboatão dos Guararapes, Matrícula nº 175.697-4, para continuar respondendo, cumulativamente, pela Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória da mencionada Comarca, a partir do dia 22 de abril de 2026 até ulterior deliberação.

Des. Francisco Bandeira de Mello

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

AVISO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, Desembargador FRANCISCO BANDEIRA DE MELLO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e nos termos da Resolução TJPE nº 267/2009, publicada no DOPJ nº 20/08/2009, da Instrução Normativa Conjunta TJPE nº 10/2021, publicada no DJe de 16/08/2021, da Instrução Normativa Conjunta nº 12/2021, publicada no DJe de 30/08/2021, e do Convênio celebrado entre este Tribunal, o Ministério Público, a Defensoria Pública e a Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco **AVISA :**

I - A realização dos plantões judiciais do 2º Grau obedecerá ao disposto na Resolução nº 267/2009 e nas Instruções Normativas Conjuntas nº 10 e 12/2021, todas do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco;

II - A partir de **27 de agosto de 2021**, nos plantões judiciais do 2º Grau, o protocolamento de demandas, expedientes, pedidos e petições com matéria de Plantão começaram a ser distribuídos por meio do sistema **PJe - Plantão** ;

III - Em caso de Indisponibilidade do sistema PJe, ou quando o usuário externo não dispuser de certificado digital, em razão de caso fortuito ou de força maior **devidamente comprovado**, e desde que se trate da necessidade de se praticar ato urgente ou destinado a impedir o perecimento de direito, a parte requerente deverá encaminhar as demandas, expedientes, pedidos e petições (juntamente com o registro de indisponibilidade, se for o caso), exclusivamente, para o *e-mail* institucional do gabinete do Exmo. Desembargador plantonista;

IV - Frisa-se que os novos procedimentos de utilização do PJe durante o Plantão Judiciário constam disponíveis para consulta na página da *Wiki do PJe* *, no item Orientações para o Plantão (Art. 17, da IN Conjunta nº 10/2021);

V - Registra-se que o Plantão Judiciário do 2º Grau, pelo sistema PJe, nos dias **25 e 26 de abril do ano de 2026**, será exercido pelos Excelentíssimos Desembargadores e equipe plantonista adiante:

DESEMBARGADORES PLANTONISTAS DIAS/HORÁRIO – 25 e 26/04/2026 – 13h00 ÀS 17h00.		
ÁREA CÍVEL	ÁREA CRIMINAL	DIAS
Exm o. Des. Airton Mozart Valadares Vieira Pires <i>E-mail</i> : "Gabinete do Desembargador Airton Mozart Valadares Vieira Pires" gabdes.mozartvaladarespires@tjpe.jus.br;	Exmo. Des. Mauro Alencar de Barros <i>E-mail</i> : "Gabinete do Desembargador Mauro Alencar de Barros" gabdes.mauro.alencar@tjpe.jus.br.	25 e 26 de abril de 2026.
DATAS	SERVIDORES PLANTONISTAS DO 2º GRAU HORÁRIO – 25 e 26/04/2026 – 13h00 ÀS 17h00.	
25/04/2026	Zenilda Maria de Oliveira - matrícula nº 178.255-0 - Diretoria Cível – Servidora; Dilma de Jesus Barbosa - matrícula nº 173.910-7 - Diretoria Criminal – Servidora; Manuela Teófilo Ferreira - matrícula nº 182.851-7 - Oficiala de Justiça ; Everton Sampaio de Menezes - matrícula nº 189.294-0 – Secretaria Judiciária - Servidor; Gílson Moreira Barbosa – Agente de Transporte/Motorista .	
26/04/2026	Cristianne de Albuquerque Gondim Toscano de Brito - matrícula nº 183.960-8 – Diretoria Cível – Servidora; Regina de Lourdes Moraes Malaquias - matrícula nº 167.955-4 - Diretoria Criminal – Servidora; Márcia Helena Lima Gomes -matrícula nº 178.756-0 - Oficiala de Justiça ; Fabiana Carla Canuto Souto Maior Lemos - matrícula nº 176.657-0 – Secretaria Judiciária – Servidora; Eduardo Francisco da Silva - Agente de Transporte/Motorista .	

VI – Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 17 de abril de 2026.

Des. Francisco Bandeira de Mello

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, Desembargador FRANCISCO BANDEIRA DE MELLO, EXAROU, NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, NA DATA DE 16/04/2026, O SEGUINTE DESPACHO:

SEI nº 00014302-21.2026.8.17.8017 - Requerente: Exmo. Dr. Gleydson Gléber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz de Direito Assessor Especial da Presidência - Ref.: Compensação de Plantão Judiciário – DESPACHO:

Trata-se de requerimento formulado pelo Exmo. Dr. Gleydson Gléber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz de Direito Assessor Especial da Presidência deste Tribunal, por meio do qual solicita o usufruto de folga compensatória por plantão judiciário, nos termos da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014.

Consoante informação prestada pela Gerência de Controle Funcional de Magistrados, o requerente não recebeu em pecúnia pelo plantão judiciário referente à data de 31 de maio de 2024.

Consoante informação prestada pela Secretaria Judiciária, o requerente não usufruiu, até presente data, licença compensatória pelo plantão judiciário trabalhado no dia 31 de maio de 2024.

A Resolução nº 267/2009, que disciplina o plantão judiciário em primeiro e segundo grau de jurisdição no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, assegura aos magistrados licenças-compensatórias e estabelece que o respectivo usufruto será apreciado pela Presidência, conforme a necessidade do serviço e a garantia dos serviços essenciais do Poder Judiciário.

Diante disso, **defiro** o pedido de compensação do plantão judiciário datado de 31 de maio de 2024, com o expediente forense do dia 20 de abril do corrente ano, observadas as anotações e providências cabíveis.

Publique-se.

Recife, 16 de abril de 2026.

Des. Francisco Bandeira de Mello

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

Decisão

SEI Nº 00008311-35.2026.8.17.8017

Requerente: Igor da Silva Rêgo.

Assunto: Afastamento da Comarca e acesso aos sistemas judiciais.

Cuida-se de solicitação encaminhada pelo magistrado Igor da Silva Rêgo, por meio do qual solicita o afastamento da comarca e o acesso aos sistemas judiciais no período indicado em seu requerimento, em virtude de reunião e demais atividades relacionadas ao exercício de cargo junto à Associação dos Magistrados Brasileiros/AMB, considerando ocupar o cargo de Diretor Jurídico da entidade.

O Conselho da Magistratura deste Tribunal, à unanimidade, autorizou a ausência do magistrado ao expediente forense no período indicado, determinando a respectiva anotação no banco de dados e o encaminhamento do expediente à Secretaria Judiciária (SEJU) para as providências cabíveis.

Deliberou, ainda, igualmente, o referido Colegiado, à unanimidade, em cumprimento ao disposto no art. 49, IV, da Instrução Normativa nº 08, de 28 de maio de 2025, pelo encaminhamento do presente processo à Presidência deste Tribunal, para adoção das providências cabíveis quanto ao acesso do magistrado aos sistemas judiciais durante o período de afastamento do Estado.

É, no essencial, o relatório. Decido.

Conforme consignado, o afastamento do expediente forense presencial já foi apreciado pelo Conselho da Magistratura, que deferiu o pleito formulado, encaminhando o expediente a esta Presidência para deliberação específica acerca do acesso aos sistemas judiciais a partir de localidade situada fora do Estado de Pernambuco.

A matéria encontra disciplina na Instrução Normativa TJPE nº 08/2025, que estabelece diretrizes para utilização de ambientes e sistemas de rede de computadores, de Internet e de mecanismos de conexão em trabalho remoto no âmbito deste Tribunal. Nesse contexto, dispõe o art. 49:

Art. 49. Não é permitido o acesso: